

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Qd 2 Lt 3  
Edifício Adail Belmonte  
Brasília - DF - CEP: 70070-600  
Telefone: (61) 3366-9100  
www.cnmp.mp.br

**SUMÁRIO**

Presidência.....	1
Secretaria Geral.....	30
Plenário.....	32

**PRESIDÊNCIA****CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
6ª Sessão Ordinária de 2023

Dia: 25/04/2023

Hora: 09:00 horas

Local: Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – SAF Sul, Quadra 2, Lote 3 – Brasília-DF

**PAUTA DESTA SESSÃO****PARTE I**

1) Aprovação das Atas da 4ª Sessão Ordinária (28/03/2023) e da 5ª Sessão Ordinária (11/04/2023).

**PARTE II – PROCESSOS ELETRÔNICOS****Processos com Pedidos de Vista****Pedido de Vista na 5ª Sessão Ordinária de 2021 (13/04/2021)**

- 1) Pedido de Providências nº 1.00448/2020-75  
Requerente: Misael Silva Nogueira  
Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá  
Objeto: Ministério Público do Estado do Amapá. Irregularidades. Pagamento de subsídios de membros. Valores acima do teto constitucional. Vedação ao recebimento de vantagens e auxílios ao subsídio.  
Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa  
Origem: Amapá  
Vista: Cons. Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto

**Pedidos de Vista na 9ª Sessão Ordinária de 2021 (08/06/2021)**

- 2) Proposição nº 1.00415/2021-60  
Requerente: Marcelo Weitzel Rabello de Souza  
Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério

Objeto: Público; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público brasileiro, e dá outras providências.

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Origem: Distrito Federal

Vista: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

- 3) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00447/2017-70 (Recurso Interno)
- Recorrente: Fábio George Cruz da Nóbrega
- Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
- Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Resolução n.º 078/2017 – PGJ/RN. Regulamentação da conversão em pecúnia de férias e licenças-prêmio não gozadas por necessidade do serviço. Necessidade de serviço. Presunção. Arguição de nulidade da referida Resolução. Pedido de liminar.
- Relator: Cons. Engels Augusto Muniz
- Origem: Rio Grande do Norte
- Vista: Cons. Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto

Pedido de Vista na 11ª Sessão Ordinária de 2021 (10/08/2021)

- 4) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00645/2020-85
- Requerente: Vanessa Fernandes Queiroga Pita
- Requerido: Ministério Público do Estado de Alagoas
- Interessado: Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais – FENAMP
- Advogado: Rudi Meira Cassel – OAB/DF nº 22.256
- Objeto: Ministério Público do Estado de Alagoas. Concurso público para provimento de cargos. Analista do Ministério Público, área de Comunicação Social. Manutenção de servidores em cargos comissionados. Prejuízos à nomeação dos candidatos aprovados.
- Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima
- Origem: Alagoas
- Vista: Cons. Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto

Pedido de Vista na 6ª Sessão Ordinária de 2022 (26/04/2022)

- 5) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.01094/2021-58
- Requerente: Cristiano Zanin Martins
- Requerido: Corregedoria do Ministério Público Federal
- Interessado: Membro do Ministério Público Federal
- Advogados: Felipe de Oliveira Mesquita – OAB/DF n.º 34.673; Fernando Gaião Torreão de Carvalho – OAB/DF n.º 20.800; Andre Fonseca Roller – OAB/DF n.º 20.742
- Objeto: Ministério Público Federal. Revisão de Processo Disciplinar. Expediente PGR-00020423/2021. Decisão definitiva proferida pela Corregedoria Geral do Ministério Público Federal, que determinou o arquivamento da representação.
- Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda
- Origem: Distrito Federal
- Vista: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira  
Cons. Daniel Carnio Costa

Pedido de Vista na 7ª Sessão Ordinária de 2022 (10/05/2022)

- 6) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00347/2022-66
- Requerente: Associação do Ministério Público do Estado do Pará
- Advogados: Clauber Hudson Cardoso Duarte – OAB/PA nº 23.621; Daniel Konstadinidis – OAB/PA nº 9.167; Thiago Carvalhaes Peres – OAB/PA nº 21.233
- Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Desconstituição de ato da Corregedoria-Geral. Determinação para que a Corregedoria Geral se abstenha de realizar controle prévio dos objetivos lançados nos planos de atuação dos membros. Ausência de competência administrativa para o ato e violação ao princípio institucional de independência funcional. Resolução n.º 007/2016-CPJ-MPPA. Pedido de liminar.

Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima  
Origem: Pará  
Vista: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Pedidos de Vista na 8ª Sessão Ordinária de 2022 (24/05/2022)

- 7) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público n.º 1.01100/2017-27
- Requerente: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Requeridos: Ministério Público Federal; Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão  
Interessados: Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira; Sergio Gardenghi Suiama  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Nota Técnica n.º 11/2017/PCDF/MPF. Proteção à criança e ao adolescente. Atuação dos Ministérios Públicos estaduais.
- Relator: Cons. Daniel Carnio Costa  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira
- 8) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público n.º 1.01105/2017-03
- Requerentes: Anna Maria Amarante Brancio; Marya Olimpia Ribeiro Pacheco; Renato Barão Varalda  
Requeridos: Ministério Público Federal; Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão  
Interessados: Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira; Sergio Gardenghi Suiama  
Objeto: Ministério Público Federal. Conflito de atribuições entre a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão e a Justiça Estadual. Edição de Nota Técnica n.º 11/2017/PFDC/MPF. Matéria da infância e juventude.
- Relator: Cons. Daniel Carnio Costa  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Pedido de Vista na 10ª Sessão Ordinária de 2022 (28/06/2022)

- 9) Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00541/2022-05
- Requerente: Sílvia Leticia Bernardes Mariosi Amaral  
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Interessado: Bernardo de Moura Lima Paiva Jeha  
Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Remoção de Promotor de Justiça para a 1ª Promotoria de Comarca de Itaúna. Alegação de ilegalidades ocorridas na votação do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Pedido de liminar.
- Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro  
Origem: Minas Gerais  
Vista: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Pedido de Vista na 11ª Sessão Ordinária de 2022 (09/08/2022)

- 10) Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00247/2021-30
- Requerente: Associação do Ministério Público do Estado da Bahia  
Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA n.º 11.024  
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia  
Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Desconstituição de ato. Resolução nº 101, aprovada pelo Conselho Superior. Ato Nº 01/2021-CGMP/BA, editado pela Corregedoria Geral. Regulamentação do estágio probatório dos membros do Ministério Público do Estado da Bahia. Pedido liminar.
- Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima  
Origem: Bahia

Vista: Cons. Moacyr Rey Filho  
Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa  
Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto  
Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Pedidos de Vista na 15ª Sessão Ordinária de 2022 (11/10/2022)

- 11) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00751/2020-40  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Interessado: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Objeto: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Abuso do direito de petição. Promoção de representação disciplinar temerária em face de membro da Advocacia Geral da União. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00310/2020-67. Portaria CNMP-CN nº 48/2020.  
Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Jaime de Cassio Miranda  
Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves
- 12) Proposição nº 1.00593/2022-45 (Embargos de Declaração)  
Embargante: Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Alteração do art. 4º, § 1º, inciso II, da Resolução CNMP nº 223/2020, para suprimir locução do texto original e permitir que os valores das participações obrigatórias dos beneficiários possam ser objeto de ressarcimento.  
Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Pedido de Vista na 17ª Sessão Ordinária de 2022 (22/11/2022)

- 13) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00706/2022-76  
Requerente: Beatriz Kicis Torrents de Sordi  
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia  
Interessado: Comissão de Infância e Juventude  
Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Controle. Recomendação nº 1/2022. 5ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA. Adoção de medidas pelo Conselho Tutelar de Eunápolis, Itagimirim e Itapebi, pela Secretaria Municipal de Educação e por unidades de ensino públicas e privadas. Obrigatoriedade da imunização das crianças de 5 a 11 anos contra a Covid-19.  
Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto  
Origem: Bahia  
Vista: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Pedidos de Vista na 18ª Sessão Ordinária de 2022 (29/11/2022)

- 14) Reclamação Disciplinar nº 1.00172/2021-60 (Processo Sigiloso)  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público Federal  
Advogados: Fernando Torreão de Carvalho – OAB/DF nº 20.800; André Fonseca Roller – OAB/DF nº 20.742; Felipe de Oliveira Mesquita – OAB/DF 34.673  
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público Federal.  
Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto  
Origem: Mato Grosso do Sul  
Vista: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

- 15) Sindicância nº 1.00617/2022-39 (Processo Sigiloso)  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas  
Advogados: Daniel Cardoso Gerhard – OAB/MG n.º 101473; Aline Auzier Franca – OAB/AM n.º 17.230; Ana Luiza Moraes Rebouças – OAB/AM n.º 5.891  
Objeto: Sindicância instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.  
Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto  
Origem: Amazonas  
Vista: Cons. Paulo Cezar dos Passos
- 16) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00929/2022-05 (Recurso Interno) (Apenso: Processo nº 1.00938/2022-98)  
Recorrente: Marcos Antonio Ferreira das Neves  
Recorrido: Ministério Público do Estado do Pará  
Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Suspensão dos efeitos da decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público. Declaração de suspeição de membro para atuar na condição de integrante do Colégio de Procuradores de Justiça. Processo nº 037/2021-CPJ. Arquivamento do Inquérito Civil nº 000029-009/2020. Notícia de Fato Nº 000441-151/2021. Pedido liminar.  
Relator: Cons. Daniel Carnio Costa  
Origem: Pará  
Vista: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Pedido de Vista na 3ª Sessão Ordinária de 2023 (14/03/2023)

- 17) Conflito de Atribuições nº 1.00218/2022-40  
Requerente: Procuradoria da República – Maranhão  
Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão  
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Maranhão. Ministério Público do Estado do Maranhão. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.19.002.000142/2021-62. SIMP nº 001993-509/2021. Apuração de existência de bingos clandestinos. Município de Aldeias Altas/MA.  
Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos  
Origem: Maranhão  
Vista: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Pedido de Vista na 5ª Sessão Ordinária de 2023 (11/04/2023)

- 18) Procedimento Avocado nº 1.01165/2021-03  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Acre  
Advogados: Marcus Venicius Nunes da Silva – OAB/AC n.º 3886; Alessandro Callil de Castro – OAB/AC n.º 3.131  
Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Acre; Ministério Público do Estado do Acre  
Objeto: Ministério Público do Estado do Acre. Procedimento Avocado. Procedimento Administrativo Disciplinar nº 10.2020.00000063-0. Acórdão proferido na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00601/2021-72.  
Relator: Cons. Moacyr Rey Filho  
Origem: Acre  
Vista: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Processos com pedido de vista regimental cancelado em razão de fim de mandato

- 19) Proposição nº 1.00328/2018-90  
Requerente: Orlando Rochadel Moreira

- Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Dispõe sobre a impossibilidade de servidor ou membro do Ministério Público requerer a aposentadoria voluntária no curso de processo punitivo disciplinar.
- Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda
- Origem: Distrito Federal
- 20) Proposição nº 1.00509/2018-25
- Requerente: Valter Shuenquener de Araújo
- Objeto: Emenda Regimental. Acréscimo do inciso XX ao art. 5º, do RICNMP. Competência do Plenário para afastar, por inconstitucionalidade, e observada a maioria absoluta de seus membros, a aplicação de Lei aproveitada como base de ato administrativo objeto de controle.
- Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira
- Origem: Distrito Federal
- 21) Proposição nº 1.00891/2018-03
- Requerentes: Erick Venâncio Lima do Nascimento; Leonardo Accioly da Silva
- Interessado: Associação Brasileira dos Advogados Previdenciários
- Advogado: Donne Pisco – OAB/DF n.º 22.812
- Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Não intervenção do Ministério Público em contratos particulares firmados entre advogados e seus constituintes. Ausência de interesse de incapazes, interesse público ou social.
- Relator: Cons. Engels Augusto Muniz
- Origem: Distrito Federal
- 22) Proposição nº 1.00461/2019-18
- Requerente: Lauro Machado Nogueira
- Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Regulamento de cursos oficiais para ingresso, formação inicial e vitaliciamento de membros do Ministério Público.
- Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima
- Origem: Distrito Federal
- 23) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00635/2019-70 (Recurso Interno)
- Recorrente: Margaret Matos de Carvalho
- Advogados: Rudi Meira Cassel – OAB/DF n.º 22.256; Jean Paulo Ruzzarin – OAB/DF n.º 21006; Araceli Alves Rodrigues – OAB/DF n.º 26720; Marcos Joel dos Santos – OAB/DF n.º 21203; Pedro Henrique Fernandes Rodrigues – OAB/DF n.º 42.804
- Recorrido: Corregedoria Nacional do Ministério Público
- Objeto: Membro do Ministério Público do Trabalho. Reclamação Disciplinar n.º 1.00319/2019-99. Manifestação em rede social. Conteúdo ofensivo ao Presidente da Câmara dos Deputados.
- Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves
- Origem: Distrito Federal

#### Processos Remanescentes

Incluído na Pauta da 18ª Sessão Ordinária de 2019 (26/11/2019)

- 24) Proposição nº 1.01065/2017-37
- Requerentes: Erick Venâncio Lima do Nascimento; Leonardo Accioly da Silva
- Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Atuação dos membros do Ministério Público na responsabilização civil e penal de advogados públicos ou privados emissores de pareceres técnicos.
- Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior
- Origem: Distrito Federal

Incluído na Pauta da 15ª Sessão Ordinária de 2021 (18/10/2021 e 19/10/2021)



- 25) Proposição nº 1.01226/2021-14  
Requerente: Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de emenda regimental. Alteração do §6º, do art. 7º, e faz acréscimos ao art. 59, do RICNMP.  
Relator: Cons. Engels Augusto Muniz  
Origem: Distrito Federal

Incluído na Pauta da 1ª Sessão Ordinária de 2022 (08/02/2022)

- 26) Conflito de Atribuições nº 1.00681/2021-39  
Requerente: Procuradoria da República – Mato Grosso  
Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Mato Grosso. Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.001361/2020-70. Apuração de possíveis atos de improbidade administrativa na administração dos recursos federais destinados à Secretaria Estadual de Educação para o Programa de Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica – PNAE.  
Relator: Cons. Engels Augusto Muniz  
Origem: Mato Grosso

Incluído na Pauta da 4ª Sessão Ordinária de 2022 (29/03/2022)

- 27) Reclamação Disciplinar nº 1.00844/2020-00 (Processo Sigiloso)  
Requerente: Sigiloso  
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina  
Advogado: Marcelo Ramos Peregrino Ferreira – OAB/SC n.º 12309  
Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Santa Catarina; Ministério Público do Estado de Santa Catarina  
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.  
Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto  
Origem: Santa Catarina

Incluídos na Pauta da 5ª Sessão Ordinária de 2022 (19/04/2022)

- 28) Reclamação Disciplinar nº 1.00555/2019-23 (Recurso Interno)  
Recorrente: Luiz Paulo Teixeira Ferreira  
Advogada: Desiree Gonçalves de Sousa – OAB/DF n.º 51483  
Recorrido: Membro do Ministério Público Federal  
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público Federal.  
Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira  
Origem: Paraná

Incluído na Pauta da 8ª Sessão Ordinária de 2022 (24/05/2022)

- 29) Proposição nº 1.00511/2018-30 (Embargos de Declaração)  
Embargantes1: Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho  
Embargante2: Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Acrescenta o § 5º ao art. 1º, da Resolução CNMP nº 73/2011. Possibilidade do exercício das atividades de coaching e similares pelos membros do Ministério Público brasileiro.  
Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira  
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 9ª Sessão Ordinária de 2022 (14/06/2022)

- 30) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00408/2021-87  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requeridos: Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo  
Advogados: Eduardo Pizarro Carnelos – OAB/SP n.º 78154; Roberto Soares Garcia – OAB/SP n.º 125605; Flavia Amarante Teixeira Duarte – OAB/SP n.º 434393  
Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo; Ministério Público do Estado de São Paulo  
Objeto: Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo. Manifestação no bojo do Pedido de Providências nº 1.00675/2019-19. Possível manifestação difamatória e ofensiva em face de Conselheiros Nacionais do Ministério Público.  
Relator: Cons. Engels Augusto Muniz  
Origem: Distrito Federal
- 31) Proposição nº 1.00138/2022-02  
Requerente: Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Revogação do inciso V do artigo 1º da Resolução CNMP nº 208, de 13 de março de 2020, e restabelece o preenchimento e envio dos relatórios de inspeções de que trata Resolução CNMP nº 154, de 13 de dezembro de 2016.  
Relator: Cons. Daniel Carnio Costa  
Origem: Distrito Federal

Incluído na Pauta da 10ª Sessão Ordinária de 2022 (28/06/2022)

- 32) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00006/2022-18  
Requerente: Marcelo Yuri Moreira Martins  
Advogado: Matheus Andrade Braga – OAB/CE n.º 40.495  
Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará  
Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Indicação de Técnico Ministerial para cargo comissionado de Assessor Jurídico I na 2ª Promotoria de Justiça de Conflitos Fundiários e Defesa da Habitação. Indeferimento. Pedido de liminar.  
Relator: Cons. Daniel Carnio Costa  
Origem: Ceará

Incluído na Pauta da 11ª Sessão Ordinária de 2022 (09/08/2022)

- 33) Conflito de Atribuições nº 1.00633/2022-03 (Processo Sigiloso)  
Requerente: Procuradoria da República no Município de Santarém/PA  
Requerido: Ministério Público do Estado do Pará  
Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado do Pará. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.23.002.000265/2022-51 e Notícia de Fato nº 005482-031-2022. Apuração de falta de prédio para funcionamento da escola localizada na comunidade São Francisco do Aruã, Gleba Nova Olinda, PEAEX Aruã/Santarém.  
Relator: Cons. Moacyr Rey Filho  
Origem: Pará

Incluídos na Pauta da 13ª Sessão Ordinária de 2022 (13/09/2022)

- 34) Proposição nº 1.00220/2019-05  
Requerente: Valter Shuenquener de Araújo  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Alteração das Resoluções n.º 20/2007, n.º 129/2015 e n.º 181/2007. Adequação às disposições do art. 53, do Estatuto da Igualdade



- Racial e do Direito Internacional dos Direitos Humanos.  
Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima  
Origem: Distrito Federal
- 35) Proposição nº 1.00708/2019-32  
Requerente: Dermeval Farias Gomes Filho  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Fiscalização de verbas do Fundo Penitenciário Nacional. Ações dirigidas à ampliação de ofertas de vagas do sistema prisional.  
Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima  
Origem: Distrito Federal
- 36) Proposição nº 1.00139/2022-58  
Requerente: Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Alteração da Resolução nº 154, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais das pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência e dá outras providências.  
Relator: Cons. Moacyr Rey Filho  
Origem: Distrito Federal
- 37) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 1.00433/2022-32  
Requerente: Kennedy Carvalho Bezerra  
Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará  
Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Suspensão da decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público, que converteu o julgamento em diligência, determinando o retorno do processo 01.2021.00016033-0 à origem. Desrespeito à independência funcional do requerente. Pedido liminar.  
Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos  
Origem: Ceará
- 38) Proposição nº 1.00653/2022-00  
Requerente: Antônio Edílio Magalhães Teixeira  
Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Alteração do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 20/2007. Redução do número de visitas ordinárias na atividade de controle externo da atividade policial.  
Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima  
Origem: Distrito Federal

Incluído na Pauta da 15ª Sessão Ordinária de 2022 (11/10/2022)

- 39) Proposição nº 1.00634/2022-67  
Requerente: Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Diretrizes para realização de videoconferência no âmbito do Ministério Público.  
Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos  
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 16ª Sessão Ordinária de 2022 (25/10/2022)

- 40) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00708/2021-93  
Requerente: Angelo Goulart Villela  
Advogados: Eugênio José Guilherme de Aragão – OAB/DF n.º 4935; Rafael de Souza Oliveira – OAB/DF n.º 36482  
Requerido: Ministério Público Federal  
Objeto: Ministério Público Federal. Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00.002.000042/2017-21. Decisão do Conselho Superior do MPF.  
Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Origem: Distrito Federal
- 41) Proposição nº 1.01297/2021-90  
Requerente: Marcelo Weitzel Rabello de Souza  
Interessado: Comissão do Sistema Prisional e Controle Externo da Atividade Policial  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Regulamentação, no âmbito do Ministério Público, da tutela coletiva de segurança pública e do controle externo da atividade policial.  
Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima  
Origem: Distrito Federal
- 42) Proposição nº 1.01301/2021-92  
Requerente: Marcelo Weitzel Rabello de Souza  
Interessado: Comissão do Sistema Prisional e Controle Externo da Atividade Policial  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Regulamentação, no âmbito das unidades e ramos do Ministério Público, da tutela coletiva das políticas públicas de execução penal e da atividade de fiscalização dos estabelecimentos penais efetuadas pelos seus membros.  
Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima  
Origem: Distrito Federal
- 43) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00708/2022-83 (Recurso Interno)  
Recorrente: Alan Johnnes Lira Feitosa  
Recorrido: Ministério Público do Estado do Pará  
Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Suspensão dos certames de promoção e de remoção. Aplicação das regras de antiguidade na entrância. Protocolo nº 59.998/2018. Pedido de reconsideração de decisão do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Pará. Pedido Liminar  
Relator: Cons. Daniel Carnio Costa  
Origem: Pará
- 44) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00978/2022-76  
Requerente: Ângelo Goulart Villela  
Advogados: Eugênio José Guilherme de Aragão – OAB/DF n.º 4935; Rafael de Souza Oliveira – OAB/DF n.º 36482  
Requerido: Ministério Público Federal  
Objeto: Ministério Público Federal. PAD 1.00.002.000050/2018-59. Alegação de nulidade.  
Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 17ª Sessão Ordinária de 2022 (22/11/2022)

- 45) Reclamação Disciplinar nº 1.00591/2019-97 (Recurso Interno)  
Recorrentes: José Renan Vasconcelos Calheiros; Rogerio Correia de Moura Baptista  
Recorridos: Membros do Ministério Público Federal  
Advogados: Felipe de Oliveira Mesquita – OAB/DF n.º 34.673; Luiz Roberto Fonseca Silva – OAB/SP n.º 351939; Marcio Fernando Elias Rosa – OAB/SP n.º 83.744

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público Federal.  
Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira  
Origem: Paraná

- 46) Pedido de Providências nº 1.00642/2021-04  
Requerentes: Belivaldo Chagas Silva; Camilo Sobreira de Santana; Flavio Dino de Castro e Costa; João Azevedo Lins Filho; José Renan Vasconcelos Calheiros Filho; José Wellington Barroso de Araujo Dias; Maria de Fátima Bezerra; Paulo Henrique Saraiva Câmara; Rui Costa dos Santos  
Advogados: Ricardo de Lima Sellos – OAB/MA n.º 8386; Rodrigo Maia Rocha – OAB/MA n.º 6469  
Requeridos: Lindora Maria Araujo; Ministério Público Federal  
Objeto: Ministério Público Federal. Determinação de redistribuição do Procedimento Administrativo nº 1.00.000.005524/2020-93 ao órgão ministerial competente. Apuração da utilização de recursos públicos federais repassados aos Estados para o combate à pandemia causada pelo vírus da COVID-19. Suspensão imediata da prática de qualquer ato pela Reclamada no referido procedimento administrativo. Violação ao princípio do Promotor Natural.  
Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda  
Origem: Distrito Federal
- 47) Conflito de Atribuições nº 1.01043/2022-61  
Requerente: Procuradoria da República – Alagoas/União dos Palmares  
Requerido: Ministério Público do Estado de Alagoas  
Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado de Alagoas. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato n.º 1.11.001.000093/2022-47. Apuração de irregularidades em barragem sem licença ambiental no Município de Batalha/AL.  
Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos  
Origem: Distrito Federal

Incluídos na 19ª Sessão Ordinária de 2022 (19/12/2022)

- 48) Reclamação Disciplinar nº 1.00422/2019-93 (Pedido de Revisão)  
Requerentes: Erick Venâncio Lima do Nascimento; Leonardo Accioly da Silva  
Requeridos: Membros do Ministério Público Federal  
Advogado: Matheus Capatti Nunes Coimbra – OAB/DF n.º 52.810  
Objeto: Pedido de revisão de decisão monocrática proferida pela Corregedoria Nacional do Ministério Público que determinou o arquivamento de reclamação disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público Federal.  
Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Origem: Paraná
- 49) Reclamação Disciplinar nº 1.00490/2019-06 (Recurso Interno)  
Recorrente: Associação Brasileira de Juristas pela Democracia  
Advogados: Rivadavio Anadão de Oliveira Guassu – OAB/DF n.º 41777; Raimundo Cezar Britto Aragão – OAB/DF n.º 32147-B; Nuredin Ahmad Allan – OAB/PR n.º 37.148-A  
Recorridos: Membros do Ministério Público Federal  
Advogado: Matheus Capatti Nunes Coimbra – OAB/DF n.º 52.810  
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público Federal.  
Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Origem: Paraná
- 50) Reclamação Disciplinar nº 1.00711/2020-62 (Recurso Interno)  
Recorrente: Novo Porto Terminais Portuários Multicargas e Logística Ltda.  
Advogado: Cesar Lourenço Soares Neto – OAB/PR n.º 29201  
Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado do Paraná  
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do Estado do Paraná.  
Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Origem: Paraná

- 51) Reclamação Disciplinar nº 1.00784/2020-45 (Recurso Interno)  
Recorrente: Claudio Bomfim de Castro e Silva  
Advogado: Carlo Huberth Castro Cueva e Luchione – OAB/RJ n.º 47698  
Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Advogados: Aristides Junqueira Alvarenga – OAB/DF n.º 12.500 Juliana Moura Alvarenga Dilascio – OAB/DF n.º 20.522; Luciana Moura Alvarenga Simioni – OAB/DF n.º 1878-A  
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.  
Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Origem: Rio de Janeiro
- 52) Reclamação Disciplinar nº 1.00741/2021-96 (Recurso Interno)  
Recorrente: Cristiano Zanin Martins  
Advogados: Lyzie de Sousa Andrade Perfi – OAB/SP n.º 368980; Eduardo Ramos Junior – OAB/SP n.º 304887; Maria de Lourdes Lopes – OAB/SP n.º 77513; Eliakin Tatsuo Yokosawa Pires dos Santos – OAB/SP n.º 386266; Guilherme Queiroz Gonçalves – OAB/DF n.º 37961; Victor Lugan Rizzon Chen – OAB/SP n.º 448673; Valeska Teixeira Zanin Martins – OAB/SP n.º 153720; Ari Crispim dos Anjos Junior – OAB/SP n.º 256825; William Gabriel Waclawovsky – OAB/SP n.º 373933  
Recorridos: Membros do Ministério Público Federal  
Advogados: Andre Fonseca Roller – OAB/DF n.º 20.742; Fernando Gaião Torreão de Carvalho – OAB/DF n.º 20.800; Felipe de Oliveira Mesquita – OAB/DF n.º 34.673  
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público Federal.  
Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Origem: Rio de Janeiro
- 53) Reclamação Disciplinar nº 1.01351/2021-15 (Recurso Interno)  
Recorrente: Ordem dos Advogados do Brasil  
Advogado: João Augusto Soares Viegas – OAB/AL n.º 8814  
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas  
Advogado: Lucas Almeida de Lopes Lima – OAB/AL n.º 12.623  
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas.  
Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Origem: Alagoas
- 54) Proposição nº 1.00225/2022-24  
Requerente: Rinaldo Reis Lima  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Alteração do Regimento Interno do CNMP. Resolução CNMP nº 92, de 13 de março de 2013. Aumento da duração do Plenário Virtual.  
Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Origem: Distrito Federal
- 55) Reclamação Disciplinar nº 1.00608/2022-48 (Processo Sigiloso)  
Requerente: Sigiloso  
Requerido: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Interessados: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Corregedoria Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.  
Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto  
Origem: Distrito Federal
- 56) Pedido de Providências nº 1.00719/2022-81  
Requerente: João Paulo da Silva Mendes

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Regulamentação de assistência médico-hospitalar a servidores do quadro auxiliar. Distinção para com membros. Alegação de violação ao princípio da isonomia. Alegação de não cumprimento da Resolução CNMP n.º 223/2020.  
Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Origem: Minas Gerais

Incluídos na 1ª Sessão Ordinária de 2023 (14/02/2023)

- 57) Proposição nº 1.00278/2021-28 (Apenso: Processo nº 1.00713/2021-60)  
Requerente: Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho  
Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Critérios para promoção e remoção por merecimento e para permuta entre membros do Ministério Público, consolidando as Resoluções nº 2/2005, e nº 215/2020.  
Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa  
Origem: Distrito Federal
- 58) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00951/2022-00  
Requerente: Marcelo Auday de Pinho  
Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas  
Objeto: Ministério Público do Estado do Amazonas. Decisão. Procedimento 2022.012312. Concessão de dois vencimentos por comprovado acidente de trabalho. Indeferimento do procedimento 2019.026614. Ausência de justificativa com respaldo legal. Pedido liminar.  
Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos  
Origem: Amazonas
- 59) Conflito de Atribuições nº 1.01212/2022-45  
Requerente: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuição. Procedimento MPRJ 2022.00942811. Apuração de possível crime de tentativa de estelionato, em razão de proposta enviada pela empresa "Global Travels e Tours Brasil".  
Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos  
Origem: Rio de Janeiro

Incluídos na 3ª Sessão Ordinária de 2023 (14/03/2023)

- 60) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00483/2020-85  
Requerente: Misael Silva Nogueira  
Requeridos: Ministério Público do Estado do Acre; Ministério Público do Estado do Amapá  
Objeto: Ministério Público do Estado do Acre. Ministério Público do Estado do Amapá. Irregularidades no pagamento de auxílio saúde. Pagamento mediante comprovação de gastos. Pedido liminar.  
Relator: Cons. Engels Augusto Muniz  
Origem: Amapá
- 61) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00494/2020-83  
Requerente: Misael Silva Nogueira  
Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas  
Objeto: Ministério Público do Estado do Amazonas. Irregularidades. Pagamento. Auxílio Saúde. Proibição de penduricalhos e auxílios ao subsídio dos membros do Ministério Público brasileiro.  
Relator: Cons. Engels Augusto Muniz



Origem: Amazonas

- 62) Reclamação Disciplinar nº 1.00253/2022-50 (Recurso Interno)  
Recorrente: Alexandre Apra de Almeida  
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.  
Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro  
Origem: Mato Grosso
- 63) Conflito de Atribuições nº 1.01153/2022-41  
Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Requerido: Procuradoria da República – São Paulo  
Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. Inquérito Policial nº 0030450-33.2018.8.26.0506. Apuração de possível crime perpetrado por representante legal da empresa Atual Clean Serviços Ltda. Preenchimento ilícito de guias de recolhimento do FGTS, objetivando comprovar pagamento das contribuições previdenciárias.  
Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa  
Origem: São Paulo

Incluídos na Pauta da 4ª Sessão Ordinária de 2023 (28/03/2023)

- 64) Procedimento Avocado nº 1.01100/2018-17  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia  
Interessado: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia  
Advogados: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA nº 11.024; Ricardo Lula Machado – OAB/BA nº 13.522  
Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Processo Administrativo Disciplinar nº 003.0.5540/2017. Imputação de práticas de crimes de falsidade ideológica e estelionato, dentre outros. Reclamação Disciplinar nº 1.00624/2016-00. Decisão de avocação.  
Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira  
Origem: Bahia
- 65) Pedido de Providências nº 1.00455/2020-59 (Processo Sigiloso)  
Requerente: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB  
Advogados: Felipe Santa Cruz – OAB/RJ nº 95.573; Alex Souza de Moraes Sarkis – OAB/RO nº 1.423; Adriane Cristine Cabral Magalhães – OAB/AM nº 5.373; Bruno Dias Cândido – OAB/MG nº 116.775; Priscilla Lisboa Pereira – OAB/DF nº 39.915; Rafael Barbosa de Castilho – OAB/DF nº 19.979; Bruno Martins Lopes – OAB/DF nº 31.490; Bruna Regina da Silva Dadá Esteves – OAB/DF nº 42.981; Verena de Freitas Souza – OAB/DF nº 32753 e Francimeire Hermosina de Brito – OAB/DF nº 37.576  
Requerido: Ministério Público Federal  
Interessado: Deltan Martinazzo Dallagnol  
Objeto: Ministério Público Federal. Atuação. Conduta nos trabalhos exercidos por membros do Ministério Público Federal. Força Tarefa Lava-Jato. Irregularidades em diligências realizadas.  
Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Origem: Distrito Federal
- 66) Pedido de Providências nº 1.00479/2022-42  
Requerente: Advocacia Geral da União  
Advogada: Irma Claudia do Nascimento Morais – OAB/DF nº 48255  
Requeridos: Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União  
Interessados: Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Orientação aos membros do Ministério Público sobre a necessidade de assegurar que a destinação dos recursos oriundos de acordos celebrados em sede de ação civil pública, na tutela de direitos difusos e coletivos, ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos ou ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FDD/FAT.



Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Origem: Distrito Federal

- 67) Pedido de Providências nº 1.00763/2022-82 (Embargos de Declaração)  
Embargante: Bahia Terminais S/A  
Advogados: Adriano Figueiredo de Souza Gomes – OAB/BA nº 32.385; Daniel Farias Cavalcante Martins – OAB/BA nº 66.302  
Embargado: Ministério Público do Estado da Bahia  
Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes de Contra a Ordem Tributária – GAESF. SEI nº 19.09.02347.0002051/2022-12. Procedimento Investigatório Criminal (PIC) nº 8138374-07.2021.8.05.0001. Fornecimento de informações requeridas. Descumprimento da Resolução CNMP nº 181/2017. Regulamentação de período de guarda de informações suscetíveis de requerimento via Lei de Acesso à Informação. Resolução CNMP nº 89/2012.  
Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira  
Origem: Bahia
- 68) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.01302/2022-36  
Requerente: André Guilherme Tavares de Freitas  
Advogado: Albert da Hora Alves – OAB/RJ nº 203929  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Advogada: Gabriela Marcondes Dornellas – OAB/DF nº 71.302  
Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Revisão de Processo Disciplinar. Processo Disciplinar SEI nº 20.22.0001.0009258.2020-28 (MPRJ nº 2019.00051236).  
Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro  
Origem: Rio de Janeiro
- 69) Conflito de Atribuições nº 1.00088/2023-81  
Requerente: Procuradoria da República – Rondônia  
Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia  
Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Rondônia. Ministério Público do Estado de Rondônia. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.31.001.000030/2023-89. Procedimento MP/RO nº 2022001010017740. Apuração de irregularidades no atendimento domiciliar prestado por agentes comunitários de saúde. Município de Rolim de Moura/RO.  
Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro  
Origem: Rondônia
- 70) Conflito de Atribuições nº 1.00169/2023-81  
Requerentes: Ministério Público do Trabalho; Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região/ES  
Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
Objeto: Ministério Público do Trabalho no Estado do Espírito Santo. Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Procuradoria Regional do Trabalho 17ª Região – Vitória. Promotoria de Justiça Civil de Serra. Conflito Negativo de Atribuições. NF 000215.2023.17.000/0. OUV2023109662. Apura denúncia anônima de demissão em massa de servidores temporários lotados no Hospital Estadual Dório Silva, em razão da nova gestão assumida pela Fundação Inova Capixaba.  
Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro  
Origem: Espírito Santo
- 71) Proposição nº 1.00205/2023-25  
Requerente: Rogério Magnus Varela Gonçalves  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Recomenda aos órgãos do Ministério Público brasileiro que atuam em procedimentos relacionados com a participação de crianças e adolescentes em ensaios, espetáculos públicos, certames e atividades afins a adoção de medidas destinadas a combater a exploração do trabalho infantil.  
Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Origem: Distrito Federal

Processos desta Sessão (25/04/2023)

- 72) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00882/2021-63 (Embargos de Declaração)  
Embargante: Marcela Christine Ferreira de Melo Castelo Branco  
Advogado: Daniel Coutinho da Silveira – OAB/PA nº 11595  
Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Pará. Instrumentalização de sua atuação funcional em fundamentos ideológicos e desviando-se do atendimento do interesse público. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00305/2021-80. Portaria CNMP-CN nº 34/2021.  
Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos  
Origem: Pará
- 73) Reclamação Disciplinar nº 1.00768/2022-50 (Recurso Interno)  
Recorrente: Frederico Batistella Yasuda  
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo  
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.  
Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima  
Origem: São Paulo
- 74) Proposição nº 1.00865/2022-25  
Requerente: Antônio Edílio Magalhães Teixeira  
Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Estabelecimento de diretrizes para as atividades de auditoria interna no Ministério Público.  
Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto  
Origem: Distrito Federal
- 75) Proposição nº 1.00924/2022-29  
Requerente: Antônio Edílio Magalhães Teixeira  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Instituição do Comitê Permanente Nacional de Monitoramento da Implementação de Decisões de Órgãos do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (CONADH), no âmbito do Ministério Público brasileiro.  
Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Origem: Distrito Federal
- 76) Conflito de Atribuições nº 1.01006/2022-44  
Requerente: Procuradoria da República – Rio de Janeiro  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.30.015.000183/2022-23. Apuração de possíveis danos ambientais causados em Área de Preservação Permanente, situada na Fazenda Santa Edwirges, no Município de Quissamã/RJ.  
Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa  
Origem: Rio de Janeiro
- 77) Conflito de Atribuições nº 1.01093/2022-94  
Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte  
Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Conflito negativo de atribuição. Peças de Informação nº 66.0161.0000864/2022-8 (SEI nº 29.0001.0180570.2022-20). Apuração de possível fraude contra consumidores, por parte da empresa desenvolvedora de jogos "Mafatech Corp. Ltd".  
Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa  
Origem: São Paulo

- 78) Conflito de Atribuições nº 1.01254/2022-30  
Requerente: Procuradoria da República – Goiás/Aparecida de Goiânia  
Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás  
Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Goiás. Ministério Público do Estado de Goiás. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.18.000.000759/2022-16. Apuração de supostas irregularidades praticadas pela Prefeitura Goiânia/GO na execução do Contrato de Financiamento nº 0529.115-83, firmado com a Caixa Econômica Federal no âmbito do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.  
Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos  
Origem: Goiás
- 79) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01258/2022-55 (Recurso Interno)  
Recorrente: Andre Luis Alves de Melo  
Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Sugere que o Ministério Público disponibilize, para fins de consulta pública, relatórios demonstrativos, restritos aos usuários internos, visando conferir maior publicidade aos dados de produtividade.  
Relator: Cons. Engels Augusto Muniz  
Origem: Minas Gerais
- 80) Conflito de Atribuições nº 1.01294/2022-19  
Requerente: Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
Requerido: Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região/ES  
Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Ministério Público do Trabalho no Estado do Espírito Santo. Conflito negativo de atribuições. GAMPES: 2022.0012.8814-48. NF 000116.2022.17.000/6. Apuração de irregularidades quanto à remoção do direito de insalubridade para os agentes de endemias do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.  
Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda  
Origem: Espírito Santo
- 81) Conflito de Atribuições nº 1.00032/2023-27  
Requerente: Ministério Público do Estado do Acre  
Requerido: Procuradoria da República – Acre  
Objeto: Ministério Público do Estado do Acre. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato SAJ/MP n.º 01.2022.00001359-9 (338/2022-83). Ofício nº 125/2022-MPF/PRAC/GRABPR5. Apuração a respeito do alcance da legislação brasileira à empresa Twitch Interactive, subsidiária da empresa Amazon.com.  
Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos  
Origem: Acre
- 82) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00079/2023-90  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho  
Advogados: Rudi Meira Cassel – OAB/DF nº 22.256; Jean Paulo Ruzzarin – OAB/DF nº 21006; Marcos Joel dos Santos – OAB/DF nº 21203; Araceli Alves Rodrigues – OAB/DF nº 26720  
Interessado: Ministério Público do Trabalho  
Objeto: Membro do Ministério Público do Trabalho no Estado da Bahia. Excesso de prazo para conclusão de procedimentos extrajudiciais ativos instaurados há mais de três anos. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.01272/2021-22. Portaria CNMP-CN nº 104/2022.  
Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima  
Origem: Bahia
- 83) Conflito de Atribuições nº 1.00087/2023-28  
Requerente: Procuradoria da República – Amapá  
Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá  
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Amapá. Ministério Público do Estado do Amapá. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.12.000.000065/2023-83. Processo Extrajudicial Eletrônico nº 0000268-10.2022.9.04.0003 – PJMZ. Apuração de ausência de

regularização do imóvel denominado Sítio Igarapé Arraia, para fins de agricultura familiar por parte do IMAP e INCRA. Município de Mazagão/AP.

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda  
Origem: Amapá

84) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00098/2023-26

Requerente: Sonia Regina de Castro  
Requerido: Procuradoria da República – Santa Catarina  
Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina. Procedimento Preparatório nº 1.33.000.001448/2022-68. Solicita que seja apurado, junto ao Ministério Público Federal, se as reclamações apresentadas pela requerente foram devidamente processadas e conhecidas pelo membro responsável pelo procedimento. Pedido de Liminar.

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz  
Origem: Santa Catarina

85) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00108/2023-50

Requerente: Luis Fernando Avancini  
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Excesso de prazo. Ausência de Promotor Titular. Promotoria de Justiça da Comarca de Paulínia. Notícia de Fato nº 038.0368.0000143/2022. Apuração de esquema de rachadinha em atividade na Câmara Municipal de Paulínia.

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz  
Origem: São Paulo

86) Pedido de Providências nº 1.00111/2023-10 (Recurso Interno)

Recorrente: Ivanilson Portela Leão  
Recorrido: Ministério Público do Estado de Sergipe  
Objeto: Ministério Público do Estado de Sergipe. Procedimento nº 11.22.01.0116. Solicita declaração de nulidade de decisão de homologação de arquivamento adotada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe. Pedido de Liminar.

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho  
Origem: Sergipe

87) Conflito de Atribuições nº 1.00133/2023-16

Requerente: Procuradoria da República – Rio de Janeiro  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Conflito negativo de atribuição. 1.30.002.000213/2022-41. Apuração de supostas irregularidades atinentes ao contrato celebrado entre a Universidade Estadual Norte Fluminense – UENF e a FUNARBE, para a realização das obras de construção de dois edifícios.

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho  
Origem: Rio de Janeiro

88) Conflito de Atribuições nº 1.00134/2023-70

Requerente: Procuradoria da República – Bahia  
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia  
Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado da Bahia. Conflito negativo de atribuição. Inquérito Civil nº 1.14.004.000395/2021-01 (IDEA n.º 003.9.179720/2018). Apuração de possíveis irregularidades na contratação da empresa LC CONSULTORIA pela Prefeitura Municipal de Piritiba/BA, no exercício financeiro de 2017.

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos  
Origem: Bahia

89) Conflito de Atribuições nº 1.00136/2023-87

Requerente: Procuradoria da República – Amapá  
Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá  
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Amapá. Ministério Público do Estado do Amapá. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.12.000.000117/2023-11. Processo Extrajudicial Eletrônico nº 000270-77.2022.9.04.0003. Apuração de providências quanto à regularização fundiária de terreno denominado "Retiro Andrade". Município de Mazagão/AP.

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda  
Origem: Amapá

90) Pedido de Providências nº 1.00164/2023-03

Requerente: Jucelene de Melo  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul  
Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Processo nº 01623.000.872/2021. Alega conduta negligente e conivente por parte do membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, além de suposta declaração tardia de suspeição no curso de processo criminal.  
Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Origem: Rio Grande do Sul

91) Conflito de Atribuições nº 1.00170/2023-33

Requerente: Procuradoria da República – Sergipe/Estância/Itabaiana  
Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe  
Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Sergipe. Ministério Público do Estado de Sergipe. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.35.000.000260/2023-17. PROEJ nº 37.22.01.0052. Apuração de representação formalizada pelo Conselho Regional de Odontologia sobre o descumprimento da Lei Federal nº 3.999/1961. Referência Salarial e carga horária do cargo de Cirurgião Dentista e Médicos. Município de Cedro de São João/SE.  
Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda  
Origem: Sergipe

92) Conflito de Atribuições nº 1.00195/2023-09

Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba  
Requerido: Procuradoria da República – Paraíba  
Objeto: Ministério Público do Estado da Paraíba. Ministério Público Federal no Estado da Paraíba. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.24.000.000045/2020-49. Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2020.002024. Apuração de supostos gastos irregulares com a saúde pública, sem o devido procedimento licitatório. Município de Caaporã/PB.  
Relator: Cons. Daniel Carnio Costa  
Origem: Paraíba

93) Proposição nº 1.00209/2023-40

Requerente: Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Conselho Nacional de Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Atuação do Ministério Público para a efetivação do direito humano à alimentação adequada.  
Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves  
Origem: Distrito Federal

94) Conflito de Atribuições nº 1.00212/2023-09

Requerente: Procuradoria da República – Bahia  
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia  
Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado da Bahia. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato 1.14.000.000198/2023-85. Apuração sobre possíveis irregularidades trabalhistas na empresa DFG Produções Ltda., mediante contratação simulada de empregados como se fossem pessoas jurídicas prestadoras de serviços (pejotização).  
Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa  
Origem: Bahia

95) Conflito de Atribuições nº 1.00221/2023-08

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.



Conflito negativo de atribuição. SEI nº 29.0001.0014241.2023-91 (SEI nº 29.0001.0088639.2021-27). Inquérito policial nº 148-00492/2020. Promotoria de Justiça Itálva/Cardoso Moreira. 85ª Promotoria de Justiça da Capital/SP. Apuração de crime de estelionato ou furto, após fraude no sistema da Caixa Econômica Federal que possibilitou a terceiro realizar pagamento de boletos bancários com saldo decorrente de auxílio emergencial da vítima.

Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima  
Origem: Rio de Janeiro

- 96) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00226/2023-78  
Requerente: Valdomiro Guimarães Neto – OAB/GO nº 59.604  
Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás  
Objeto: Ministério Público do Estado de Goiás. Inquérito Policial nº 0012825-14.2019.8.09.0024. Apuração de possível crime de estelionato. Alegação de demora no trâmite do procedimento.  
Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Origem: Goiás
- 97) Conflito de Atribuições nº 1.00229/2023-39  
Requerente: Procuradoria da República – Rio de Janeiro  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato 1.30.001.001513/2022-57. Procedimento MPRJ nº 2015.00833121. Apuração de possíveis crimes previstos no art. 90, da Lei nº 8.666/93 (337-E e/ou 312, do Código Penal). Irregularidades em processos licitatórios e contratos firmados entre a Nuclebrás Equipamentos Pesados – NUCLEP e a empresa MAXPESA TRANSPORTES entre os anos de 2009 e 2013.  
Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Origem: Rio de Janeiro
- 98) Conflito de Atribuições nº 1.00233/2023-51  
Requerente: Procuradoria da República – Piauí  
Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí  
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Piauí. Ministério Público do Estado do Piauí. Procuradoria da República no Município de Picos. Promotoria de Justiça de Paulistana. Notícia de Fato nº 1.27.001.000053/2023-16. Inquérito Civil Público nº 002/2017 (SIMP nº 000005-189/2017). Conflito Negativo de Atribuições. Apura denúncia de violação ao direito do consumidor, consubstanciada na cobrança indevida de ICMS sobre a Tarifa de Uso de Sistema de Transmissão (TUST) e sobre a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD), pela Eletrobrás, no Município de Paulistana/PI.  
Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves  
Origem: Piauí
- 99) Conflito de Atribuições nº 1.00235/2023-69  
Requerente: Procuradoria da República – Goiás/Aparecida de Goiânia  
Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás  
Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado de Goiás. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.18.002.000041/2023-91. Apuração de possíveis irregularidades cometidas pela Companhia Bioenergética Brasileira – CBB, em virtude de obstrução de estrada vicinal que dá passagem a moradores na região de Vila Boa/GO.  
Relator: Cons. Engels Augusto Muniz  
Origem: Goiás
- 100) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00241/2023-99  
Requerente: Felipe Luiz Ribeiro Sampaio de Andrade  
Requerido: Ministério Público do Estado do Acre  
Objeto: Ministério Público do Estado do Acre. XIII Concurso para ingresso na Carreira. Provimento de cargos de Promotor de Justiça Substituto. Determinação de retificação do Edital nº 1/2022. Item 14.1. Nova interpretação de forma que a nota da avaliação de títulos deva integrar a média aritmética, e não ser somada depois da média aritmética. Pedido liminar.  
Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro



Origem: Acre

- 101) Pedido de Providências nº 1.00243/2023-04  
Requerente: Carlos Eduardo Caus Rodrigues  
Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Promoção de arquivamento. Notícia de Fato nº 2022.0025.6495-67. Apuração de suposto crime ocorrido no Parque Estadual Fonte Grande. Município de Vitória/ES.  
Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Origem: Espírito Santo
- 102) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00250/2023-80  
Requerente: Osésa Rodrigues de Oliveira  
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná  
Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Inquéritos Civis nº MPPR 0104.21.000419-8, nº MPPR 0104.21.000627-6, além de outros registros. Alega suposta parcialidade e inércia na atuação fiscalizatória do Ministério Público do Estado do Paraná frente aos atos praticados pela Prefeitura do Município de Paranavaí/PR, que mantém postura de desrespeito à Lei de Acesso à Informação e de descumprimento das determinações do próprio Parquet.  
Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Origem: Paraná
- 103) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00254/2023-02  
Requerente: Regina Perrotta  
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná  
Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Denúncia face à Prefeitura de Paranavaí e funcionários públicos, referente a suposto mau uso de dinheiro público e ausência de prestação de informações no Portal da Transparência. Alegação de inércia do Parquet estadual.  
Relator: Cons. Engels Augusto Muniz  
Origem: Paraná
- 104) Conflito de Atribuições nº 1.00255/2023-58  
Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul  
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Interessados: Renata Maria Cruz Destro; Rodrigo Correa Amaro  
Objeto: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuições. Protocolo Unificado MPMS n.º 02.2023.00033407-9. Processo Criminal nº 1500283-16.2021.8.26.0550. Aplicação de Sentença de Multa Penal não recolhida. Comarca de Rio Claro/SP. Comarca de Corumbá/MS.  
Relator: Cons. Daniel Carnio Costa  
Origem: São Paulo
- 105) Conflito de Atribuições nº 1.00260/2023-24  
Requerente: Procuradoria da República – Rio de Janeiro  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Interessado: Inga Participações e Empreendimentos Ltda em Recuperação Judicial  
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Conflito negativo de atribuições. Inquérito Civil nº 1.16.000.002205/2020-66. Apuração de suposto descumprimento contratual ocorrido na então BR Distribuidora pelo Grupo Passarela. Prejuízo à Administração Pública.  
Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Origem: Rio de Janeiro
- 106) Conflito de Atribuições nº 1.00261/2023-88  
Requerente: Procuradoria da República – São Paulo  
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.34.001.002521/2023-52. Apuração de possíveis irregularidades em concessão de gratificações à professora da rede municipal de educação de Francisco

Relator: Morato.  
Origem: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves  
São Paulo

107) Conflito de Atribuições nº 1.00273/2023-30

Requerente: Procuradoria da República – Rio de Janeiro  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca. NF 1.30.001.003566/2022-11. MPRJ nº 2022.00538494. Conflito Negativo de Atribuições. Crime de Estelionato. Apura prática de pirâmide financeira, mediante promessa de remuneração acima do mercado, por meio de aplicações em ações e criptoativos.  
Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Origem: Rio de Janeiro

108) Conflito de Atribuições nº 1.00274/2023-93

Requerente: Procuradoria da República – Rio de Janeiro  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca. NF 1.30.001.003596/2022-19. MPRJ nº 2022.00507474. Conflito Negativo de Atribuições. Crime de Estelionato. Apura prática de pirâmide financeira, mediante promessa de remuneração acima do mercado, por meio de aplicações em ações e criptoativos.  
Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Origem: Rio de Janeiro

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS  
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

## ENUNCIADO DE 11 DE ABRIL DE 2023

### ENUNCIADO Nº 21, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, e com fundamento nos arts. 147 e seguintes de seu Regimento Interno, torna público que o Plenário, no julgamento da Proposição nº 1.00171/2022-05, ocorrido na 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de março de 2023;

Considerando que compete a qualquer membro ou Comissão apresentar proposta de Enunciado, conforme dispõe o art. 147 do Regimento Interno do CNMP;

Considerando a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça a respeito dos critérios para se definir a competência sobre matéria relacionada às instituições de ensino superior, bem como a jurisprudência do CNMP para se definir a atribuição do Ministério Público para atuar em procedimentos que versem sobre o referido tema;

Considerando o teor das Súmulas nº 34 e nº 570 do Superior Tribunal de Justiça e o entendimento firmado no REsp 1.344.771/PR; e

Considerando que o enunciado tem a finalidade de explicitar o posicionamento deste Conselho Nacional, RESOLVE editar este Enunciado com a seguinte redação:

“É atribuição do Ministério Público Federal, dentre outras, atuar judicial e extrajudicialmente em casos envolvendo instituições de ensino superior nas hipóteses: (i) de mandado de segurança contra ato de dirigente de instituição privada ou federal; (ii) de registro de diploma perante o órgão público competente; ou (iii) de credenciamento da entidade perante o Ministério da Educação (MEC). A atribuição será, via de regra, do Ministério Público estadual nas hipóteses que versem sobre questões privadas relacionadas ao contrato de prestação de serviços firmado entre a instituição de ensino superior e o aluno, a exemplo de inadimplemento de mensalidade e cobrança de taxas, desde que não se trate de mandado de segurança.”

Brasília-DF, 11 de abril de 2023.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

## RESOLUÇÃO DE 11 DE ABRIL DE 2023

### RESOLUÇÃO Nº 261, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Institui o Código de Ética do Ministério Público brasileiro.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal (CF), e com fundamento nos arts. 147 e seguintes de seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão plenária proferida na 4ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de março de 2023, nos autos da Proposição nº 1.00301/2019-05;

Considerando que o Ministério Público é garantia constitucional fundamental ao amplo acesso à Justiça, sendo imprescindível o aprimoramento da sua atuação judicial e extrajudicial, visando à concretização e à efetivação dos

fundamentos (art. 1º da CF) e dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º da CF), enquanto Estado Democrático de Direito, bem como dos direitos e das garantias fundamentais afetos às atribuições constitucionais da Instituição ministerial;

Considerando que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que são princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional;

Considerando que os membros do Ministério Público, em virtude da dignidade de suas funções e da relevância da missão institucional, sujeitam-se a vedações específicas e gozam de garantias e prerrogativas inerentes ao exercício de suas funções e irrenunciáveis, objeto de expressas disposições constitucionais e infraconstitucionais;

Considerando que a Lei impõe aos membros do Ministério Público brasileiro os deveres de “tratar com urbanidade as pessoas com as quais se relacione em razão do serviço”, “desempenhar com zelo e probidade as suas funções”, “guardar decoro pessoal”, “manter ilibada conduta pública e particular”, “zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções”, “desempenhar, com zelo e presteza, as suas funções” (incisos VIII, IX e X do art. 236 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e incisos I, II e VI do art. 43 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

Considerando que os deveres em tela contemplam elementos abertos que se caracterizam como conceitos jurídicos indeterminados, cujo conteúdo deve ser preenchido pelo intérprete no caso concreto;

Considerando que as expressões destacadas abraçam condutas que demandam preenchimento por meio do emprego de valores morais e éticos caros à sociedade;

Considerando a necessidade de minudenciar os princípios erigidos nas aludidas normas jurídicas;

Considerando que a adoção de Código de Ética pelo Ministério Público constitui instrumento essencial para seus membros incrementarem a confiança da sociedade em sua autoridade pública e moral;

Considerando que este Código de Ética traduz compromisso institucional com a alteridade, a resolutividade e a excelência na prestação do serviço público de promover Justiça sendo, assim, mecanismo para fortalecer a legitimidade do Ministério Público;

Considerando que é fundamental para o Ministério Público brasileiro cultivar e guiar-se por meio de princípios e valores éticos, pois lhe cabe também função educativa e exemplar de cidadania em face de todos os indivíduos, grupos sociais e instituições públicas e privadas;

Considerando que a Lei nº 8.625/93, que “institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público” e “dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados”, assim como que a Lei Complementar nº 75/93, que “dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União”, ao enumerarem os deveres dos membros do Ministério Público referem-se, expressa e respectivamente, entre outros, ao especial dever de “manter ilibada conduta pública e particular” e ao “de guardar decoro pessoal”;

Considerando que as vedações, garantias e prerrogativas dos membros do Ministério Público visam precipuamente ao cumprimento da missão institucional e impõem a adoção de um padrão ético de conduta transparente e nacionalmente uniformizado;

Considerando que a Constituição Federal expressamente estabeleceu a simetria dos regimes jurídicos das carreiras da Magistratura e do Ministério Público (§ 4º do art. 129 da CF);

Considerando que o Conselho Nacional de Justiça, órgão de controle administrativo, financeiro e disciplinar do Poder Judiciário, constitucionalmente simétrico ao Conselho Nacional do Ministério Público, instituiu o Código de Ética da Magistratura Nacional, por meio da Resolução nº 60, de 19 de setembro de 2008; e

Considerando que a publicação de Código de Ética, no âmbito do Ministério Público brasileiro, traduzirá o uníssono e firme compromisso com a promoção eficiente, objetiva, transparente e resoluta dos princípios, garantias, vedações, deveres funcionais, o que também fortalecerá a cultura institucional de integridade e de conformidade, a prevalência do interesse público e a prestação de contas à sociedade, RESOLVE:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução institui o Código de Ética do Ministério Público brasileiro, exortando todos os membros à sua fiel observância

Art. 2º O exercício das funções do Ministério Público exige conduta compatível com os preceitos deste Código e guiada pelos princípios e valores éticos da unidade, da indivisibilidade, da independência funcional, da objetividade, da igualdade de tratamento, da transparência, da integridade pessoal e funcional, da diligência, da dedicação, da presteza, da cortesia, do respeito, da prudência, da motivação racional, do sigilo funcional, do conhecimento, da capacitação, da dignidade e do decoro.

Art. 3º O Ministério Público é garantia constitucional fundamental ao amplo acesso à Justiça e imprescindível à promoção, defesa e concretização dos fundamentos (art. 1º da CF) e objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º da CF), enquanto Estado Democrático de Direito.

Art. 4º O membro do Ministério Público primará pelo respeito à Constituição Federal, aos tratados e convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, às leis do País e aos atos normativos do Conselho Nacional do Ministério Público e da Administração Superior dos ramos e das unidades do Ministério Público brasileiro, para o fortalecimento das instituições e a plena realização dos valores democráticos e republicanos.

Parágrafo único. A atividade ministerial desenvolver-se-á de modo a garantir e promover a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

## CAPÍTULO II UNIDADE, INDIVISIBILIDADE E INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL

Art. 5º O membro do Ministério Público observará, de modo concorrente e harmônico, os princípios da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional.

Parágrafo único. Os princípios da unidade e da indivisibilidade não autorizam a usurpação de atribuições de outros ramos ou órgãos do Ministério Público.

Art. 6º O membro do Ministério Público formará sua convicção livremente, nos termos do ordenamento jurídico, e exercerá suas atividades funcionais sem influências indevidas.

Parágrafo único. O membro do Ministério Público, na relação entre suas atividades públicas e privadas, observará os princípios e valores éticos de que trata este Código, para prevenir eventuais conflitos de interesses e fortalecer o respeito à integridade, à moralidade, à clareza de posição funcional, à imagem e à credibilidade da Instituição.

Art. 7º O membro do Ministério Público denunciará qualquer interferência que atente contra os princípios da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional.

### CAPÍTULO III OBJETIVIDADE E IGUALDADE DE TRATAMENTO

Art. 8º O membro do Ministério Público fundamentará as suas manifestações jurídicas de forma objetiva, com base nos elementos informativos e probatórios disponíveis nos autos.

Art. 9º O membro do Ministério Público, no exercício de suas atribuições, assegurará igualdade de tratamento aos sujeitos do sistema de Justiça e a todos os cidadãos, e evitará qualquer espécie de tratamento discriminatório, injusto ou arbitrário.

### CAPÍTULO IV TRANSPARÊNCIA

Art. 10. A atuação do membro do Ministério Público será transparente, documentando-se seus atos, sempre que possível, para viabilizar sua publicidade, observando-se as prerrogativas funcionais dos sujeitos do sistema de Justiça e o alcance e os limites para os casos de sigilo contemplados no ordenamento jurídico ou quando for imprescindível à defesa da intimidade ou do interesse social.

Art. 11. O membro do Ministério Público, quando lhe for solicitado, informará ou mandará informar aos interessados acerca dos processos sob sua responsabilidade, de forma compreensível e clara, ressalvados os casos legais de regular decretação do sigilo.

Art. 12. O membro do Ministério Público, na sua relação com os meios de comunicação social ou por intermédio das redes sociais, portar-se-á de forma prudente, sem comprometer a imagem do Ministério Público e dos seus órgãos, nem violar direitos ou garantias fundamentais das pessoas.

§ 1º O membro do Ministério Público evitará externar ou antecipar juízos de valor a respeito de apurações ainda não concluídas, em procedimentos ou processos de sua titularidade ou de outros órgãos ou membros do Ministério Público, bem como de emitir juízo depreciativo acerca de atos finalísticos de outros órgãos da Instituição ou dos demais órgãos e sujeitos do sistema de Justiça.

§ 2º O membro do Ministério Público evitará publicações oficiais ou extraoficiais que contenham elementos de natureza ou motivação discriminatória em relação à raça, gênero, orientação sexual, religião e a outros valores ou direitos protegidos, ou que possam comprometer os ideais defendidos pela Instituição.

Art. 13. O membro do Ministério Público ostentará conduta colaborativa para com os órgãos de controle e de aferição de sua atuação funcional.

### CAPÍTULO V INTEGRIDADE PESSOAL E FUNCIONAL

Art. 14. A integridade de conduta do membro do Ministério Público, inclusive fora do âmbito da atividade funcional, contribui para fundada confiança dos cidadãos na Instituição.

Art. 15. O membro do Ministério Público portar-se-á na vida privada de modo a dignificar a função, consciente de que o exercício da atividade ministerial impõe restrições e exigências pessoais distintas.

Art. 16. O membro do Ministério Público recusará o recebimento de benefícios ou vantagens de pessoa natural ou



jurídica, de direito público ou privado, nacional ou internacional, que possam comprometer sua independência e integridade funcional ou suscitar eventuais conflitos de interesse.

Art. 17. O membro do Ministério Público não usará para fins privados, sem autorização, os bens públicos ou os meios disponibilizados para o exercício de suas funções.

Art. 18. O membro do Ministério Público adotará as medidas necessárias à demonstração da legitimidade de seu patrimônio.

Art. 19. O membro do Ministério Público observará a vedação ao exercício de atividade político-partidária, ressalvadas as hipóteses previstas no ordenamento jurídico.

Parágrafo único. Considera-se atividade político-partidária exercida pelo membro do Ministério Público a filiação partidária e a prática de atos de apoio público e direto a determinado candidato ou partido político, ressalvada a hipótese prevista no §3º do art. 29 do Ato das Disposições Transitórias (ADCT).

## CAPÍTULO VI DILIGÊNCIA, DEDICAÇÃO E PRESTEZA

Art. 20. O membro do Ministério Público zelará pela razoável duração dos procedimentos e dos processos sob sua responsabilidade, prevenindo, reprimindo ou, se for o caso, requerendo à autoridade competente que previna ou reprima toda e qualquer iniciativa protelatória ou atentatória à boa-fé processual.

Art. 21. O membro do Ministério Público não assumirá encargos nem contrairá obrigações que impeçam ou comprometam o adequado cumprimento dos deveres funcionais, ressalvadas as acumulações legalmente admitidas.

Parágrafo único. O membro do Ministério Público que exercer o magistério observará conduta compatível com o decoro do cargo e a dignidade das funções institucionais, e priorizará, sempre e necessariamente, o exercício destas, reservando-lhe o tempo e a dedicação necessários.

Art. 22. O membro do Ministério Público não exercerá atividade empresarial, exceto na condição de acionista ou cotista, e desde que não seja o controlador ou gerente.

## CAPÍTULO VII CORTESIA E RESPEITO

Art. 23. O membro do Ministério Público agirá com cortesia na relação com os colegas, os magistrados, os advogados, os servidores, as partes, as testemunhas e todos aqueles com os quais se relacione institucionalmente, e promoverá especial respeito aos direitos fundamentais e às prerrogativas de todos os sujeitos do sistema de Justiça.

Parágrafo único. O membro do Ministério Público utilizará linguagem escorreita, polida, respeitosa e compreensível.

Art. 24. As atividades de correição, disciplinar e de fiscalização serão exercidas com o devido respeito e consideração para com todos a que se dirijam.

## CAPÍTULO VIII PRUDÊNCIA E MOTIVAÇÃO RACIONAL

Art. 25. O membro do Ministério Público atuará com prudência, particularmente atento às consequências de seus

atos e decisões, e zelando para que sejam racionalmente motivados à luz do ordenamento jurídico, a partir da consideração de todos os fatos, circunstâncias e alegações constantes dos processos, procedimentos ou feitos congêneres.

## CAPÍTULO IX SIGILO FUNCIONAL

Art. 26. O membro do Ministério Público guardará segredo sobre assunto de caráter sigiloso que conheça em razão do cargo ou função.

## CAPÍTULO X CONHECIMENTO E CAPACITAÇÃO

Art. 27. A exigência de continuado aperfeiçoamento das capacidades técnicas e das competências funcionais dos membros do Ministério Público tem como fundamento o direito da sociedade em geral à obtenção de um serviço de qualidade e resolutivo na promoção de Justiça.

Art. 28. O desenvolvimento e contínuo aperfeiçoamento das capacidades técnicas e competências funcionais dos membros do Ministério Público devem pautar-se pela transdisciplinaridade necessária ao exercício eficiente e resolutivo das atribuições institucionais, com especial enfoque nas matérias, técnicas e práticas que sirvam à máxima efetividade dos direitos humanos e à efetivação dos valores, princípios e objetivos constitucionais.

Art. 29. A obrigação de formação contínua dos membros do Ministério Público estende-se tanto às matérias especificamente jurídicas quanto aos conhecimentos e técnicas que possam favorecer o melhor cumprimento das funções ministeriais.

Art. 30. O conhecimento e a capacitação dos membros do Ministério Público adquirem intensidade especial no que se relaciona com as matérias, as técnicas e as atitudes que levem à máxima proteção dos direitos humanos e ao desenvolvimento dos valores constitucionais.

Art. 31. Compete aos ramos e às unidades do Ministério Público brasileiro facilitar e promover a capacitação contínua e o aperfeiçoamento dos membros da Instituição.

Art. 32. O membro do Ministério Público manterá atitude colaborativa e participativa em relação às atividades que conduzam à sua formação e ao seu aperfeiçoamento funcional e pessoal.

Art. 33. O membro do Ministério Público contribuirá com os seus conhecimentos teóricos e práticos ao melhor desenvolvimento do Direito, à promoção da Justiça e às atividades de capacitação e aperfeiçoamento da Instituição.

## CAPÍTULO XI DIGNIDADE E DECORO

Art. 34. O membro do Ministério Público adotará conduta pública e privada sempre compatível com o decoro do cargo, a dignidade de suas funções e a credibilidade da Instituição.

Parágrafo único. Consideram-se atentatórios ao decoro do cargo e à dignidade das funções institucionais os atos e as condutas que caracterizem tratamento injusto ou arbitrário em face de qualquer pessoa, órgão, entidade ou instituição, pública ou privada.

Art. 35. O membro do Ministério Público evitará comportamentos que impliquem a busca injustificada por

reconhecimento social ou a autopromoção, em manifestação de qualquer natureza.

## CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os preceitos do presente Código nortearão a interpretação dos deveres funcionais dos membros do Ministério Público que emanam da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Ministério Público da União, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dos respectivos Estatutos e das demais disposições legais ou convencionais.

Art. 37. Compete aos ramos e às unidades do Ministério Público brasileiro, no âmbito de suas atribuições:

I – a disponibilização a seus membros, por ocasião da posse, de exemplar deste Código de Ética, para sua fiel observância no exercício das funções institucionais;

II – a inclusão do conteúdo do presente Código de Ética nos cursos de ingresso e vitaliciamento na carreira do Ministério Público.

Art. 38. Os preceitos deste Código orientarão, no que couber, a elaboração e a atualização dos planejamentos estratégicos, dos programas de integridade institucionais, dos planos gerais de atuação funcional e dos projetos congêneres, no âmbito das atribuições dos ramos e das unidades do Ministério Público brasileiro.

Art. 39. Cabe ao Conselho Nacional do Ministério Público promover a ampla divulgação deste Código de Ética.

Art. 40. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 11 de abril de 2023.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS  
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

**SECRETARIA GERAL**

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Sessão de Distribuição Automática de Processos

Data de distribuição: 10/04/2023

Processo: 1.00284/2023-38

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA

Processo: 1.00285/2023-91

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE PAULO CEZAR DOS PASSOS

Processo: 1.00286/2023-45

Classe: Procedimento de Controle Administrativo

Distribuição: GABINETE DANIEL CARNIO COSTA

Processo: 1.00287/2023-07

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA

Processo: 1.00288/2023-52

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE MOACYR REY FILHO

Data de distribuição: 11/04/2023

Processo: 1.00289/2023-06

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE MOACYR REY FILHO

Processo: 1.00290/2023-68

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE RINALDO REIS LIMA

Processo: 1.00291/2023-11

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE PAULO CEZAR DOS PASSOS

Data de distribuição: 12/04/2023

Processo: 1.00292/2023-75

Classe: Representação por Inércia ou Excesso de Prazo

Distribuição: GABINETE RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO

Processo: 1.00293/2023-29

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE ENGELS AUGUSTO MUNIZ

Processo: 1.00294/2023-82

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Data de distribuição: 14/04/2023

Processo: 1.00295/2023-36

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO

Eric Lopez Medeiros de Souza  
Coordenador de Autuação e Distribuição  
SPR/CNMP

## PLENÁRIO

DESPACHO DE 17 DE ABRIL DE 2023

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO

PROCESSO Nº 1.00226/2023-78

RELATOR: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr.

REQUERENTE: Valdomiro Guimarães Neto (OAB/GO nº 59.604)

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Goiás (MP/GO)

### DESPACHO

1. Aos 12/4/2023, o MP/GO encaminhou ao CNMP as informações prestadas pela promotora de Justiça Gabriela Rezende Silva da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caldas Novas/GO.

2. A referida promotora de Justiça informou, em síntese, que (i) “esta representante do Ministério Público assumiu a Promotoria em caráter de substituição no dia 31/03/2023, quando os aludidos autos já haviam sido restituídos pela promotora que era responsável pela sua tramitação, Dra. Fabiana Cândido”; (ii) “a presente representação refere-se a fatos que teriam ocorrido quando o processo tramitava perante a 4ª Promotoria de Justiça, a qual é de responsabilidade da Dra Fabiana Cândido” e (iii) “como afirmado anteriormente, a 7ª Promotoria de Justiça e esta promotora, que atua em substituição desde o dia 31/03/23, não foram sequer intimados para atuar em tal feito, considerando que tal promotoria somente foi instalada no dia 31/03/2023”.

Com as homenagens de estilo, oficie-se ao Ministério Público do Estado de Goiás para que, no prazo de 5 dias, intime a promotora de Justiça Fabiana Cândido para que apresente as informações complementares que entender cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Brasília/Distrito Federal, 17 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JR.

Conselheiro Relator